

02-0043/2011

47

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0043 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0043 / 2011 DE 15/06/2011

PROMOVENTE: VEREADOR ATILIO FRANCISCO

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HOMENAGEM EM FORMA DE
HONRARIA SALVA DE PRATA EM COMEMORAÇÃO AOS 15
ANOS DA FUNDAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL LER E
ESCREVER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions - 09/12/2011 13:29:59
Tipo: Processo Legislativo

00000308432-94



ARQUIVADO EM 23 / 11 / 2011

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legis. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 JUN 2011

Const., Just. e Leg. Participa

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO

PRESIDENTE

JOSÉ POLICE NETO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02-00043/2011

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA

30 AGO. 2011

PRESIDENTE

Dispõe sobre concessão de homenagem em forma de honraria **Salva de Prata** em comemoração aos 15 anos da fundação da Unidade Educacional Ler e Escrever, e de outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a honraria Salva de Prata à Unidade de Ensino Ler e Escrever, em comemoração aos 15 anos de sua fundação.

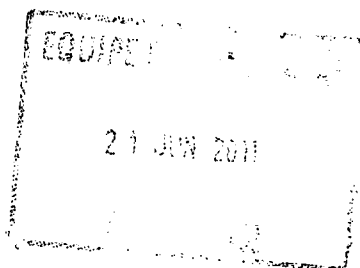
Art. 2º A referida honraria será outorga em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

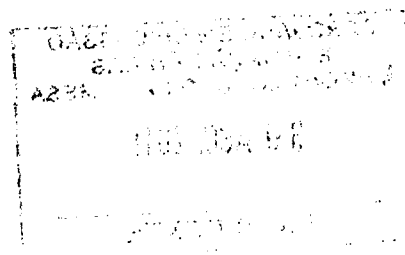
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ATÍLIO FRANCISCO
Vereador
Líder do PRB





Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 05 e folha de informação
sob nº 06. 22.06.11
Ass: Silvia R. e. e.
Técnico Administrativo
RF 11.023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

02
Data 02-43/11
Proc. nº
X
Silvia do P. S. F. Caruso
RE. 11.000

GABINETE DO VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO

JUSTIFICATIVA

A Organização Educacional Ler e Escrever é uma instituição cuja mantenedora é a Igreja Universal do Reino de Deus e sua missão é erradicar o analfabetismo no Brasil, bem como em países cuja língua é portuguesa.

Iniciou-se com um projeto para alfabetização gratuita para jovens e adultos, mas hoje busca expandir sua área de atuação, atingindo seu público alvo com cursos profissionalizantes em diversas áreas, possibilitando aos alunos ingressar no mercado de trabalho.

A organização tem a educação como sua principal atividade, desenvolvida por professores voluntários (profissionais e amadores).

Consciente de suas responsabilidades sociais, o Ler e Escrever, ao longo dos anos traçou metas e objetivos a serem realizados:

- Ser mediador entre o aluno e o mundo, oferecendo-lhe oportunidades e mostrando-lhe o valor da educação;
- Capacitar profissionais para o mercado de trabalho;
- Ministrando ensino de qualidade com profissionais idôneos;
- Contribuir para a condição sócio-econômica de nossa sociedade, bem como de nossa classe religiosa, fundamentada na livre iniciativa, capacidade empresarial, ética e autonomia;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO

Processo 02
Proc. N° 02-43/11
Silvia do P. S. F. Causo
R\$ 11.000

- Utilizar uma meta eficiente, política e consciente, adequada às necessidades e dificuldades do aluno, despertando-o para a sociedade em que vive.

O Ler e Escrever também tem como objetivo alfabetizar e preparar o aluno, para que, no devido tempo, seja enviado aos órgãos oficiais do Estado (ginásios e colégios), a fim de serem avaliados para que posteriormente consigam o certificado. A continuidade dos estudos no supletivo, da 5ª a 8ª série, vai depender desta avaliação.

A Organização Educacional Ler e Escrever funciona na Igreja Universal do Reino de Deus (espaço cedido em forma de comodato). Buscando sempre apoio e novos caminhos, se encontra em um processo de evolução constante. Espera-se assim, alcançar as necessidades principais dos alunos, que é a capacitação para o mercado e a evolução intelectual.

04
Proc. Nº 02 - 93/11
C. de P. S. F. Canuso
R\$ 11.000

ANUÊNCIA

Nos termos do parágrafo único, do artigo 348, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso a minha anuência para a propositura do presente Decreto Legislativo, de concessão de Salva de Prata, em comemoração aos 15 anos da fundação da Unidade Educacional Ler e Escrever, de autoria do **Vereador Atílio Francisco**.

Sala das Sessões, 09 de Junho de 2011.


LUIZ ANTONIO DOBROCA
Coordenador Estadual de SP
Supletivo Universal
Ler e Escrever
Coordenador Estadual
LUIZ ANTONIO DOBROCA



PDL Nº _____ /2011, DO(A) VEREADOR(A) **ATÍLIO FRANCISCO**

Dispõe sobre concessão de homenagem em forma de honraria Salva de Prata em comemoração aos 15 anos da fundação da Unidade Educacional Ler e Escrever, e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

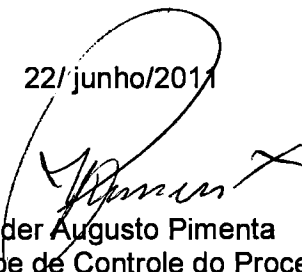
do processo nº 0243 de 2011, 22.06.11 (a) X

Sílvia do P.S.F. Caruso
Técnico Administrativo
RF 11.000

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

22/ junho/2011


Jader Augusto Pimenta

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

RECEBIMOS
SETOR DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
ASSOCIADOS DE SÃO PAULO
EM 27/06/11 ÀS 14h
POR [assinatura]
SAÍDA: AS: h ASS:

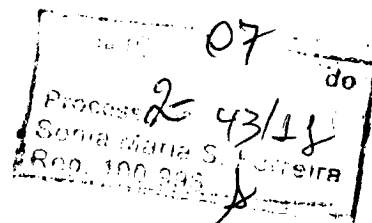
CAMAR. Md. - CIPAS DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 07 A 13
04/07/11
[assinatura]
ASSISTENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



PDL Nº 0043/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 29 de junho de 2011.

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib

Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia

OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia

OAB/SP 55.289



09-
7-43/41
A

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991
REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a proposição pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da proposição.

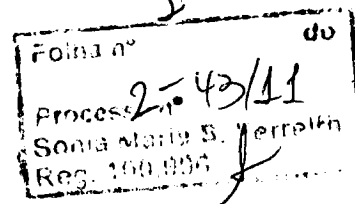
Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da proposição como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

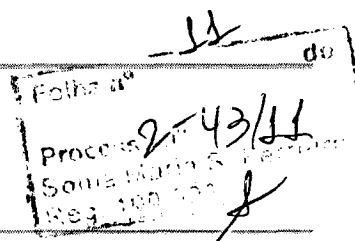
TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 730

Total de referências : 1



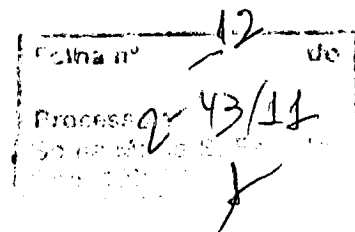
1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)



ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

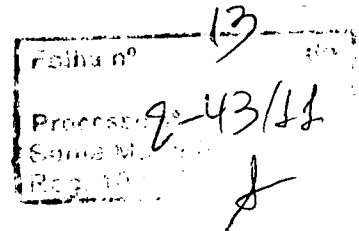
Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado



ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 05.07.2011 às 18h
 M.S. RF

Maria Tereza Afonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Alfonso Arun

Para Relator,
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação
 Em 7/7/11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PROCESSOS LEGISLATIVOS
 Em 07/07/11 às 13:50h
 POR Livia
 SAÍDA: 07/07 AS: 18 h 20 AS: *[Assinatura]*

Segue em juntado *1*, nesta data
 Documento *1* e papel de informação
 Rubricado *1* sob folha *1* nº *14* c. 15.
 Em 03/08/2011

Maria Tereza Afonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00812/2011

pdI0043-11

Folha nº -14- do proc.
nº. 02.043 de 20 11
mjs
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0043/11

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Atílio Francisco, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" à Unidade de Ensino Ler e Escrever, em homenagem aos quinze anos de sua fundação.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito do coordenador da organização, bem como com o histórico da instituição, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 03/8/11

Abou Anni
ABOU ANNI *Relator*

Adilson Amadeu
ADILSON AMADEU

Arselino Tatto
ARSELINO TATTO

Dalton Silvano
DALTON SILVANO

Florianio Pesaro
FLORIANO PESARO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdl0043-11

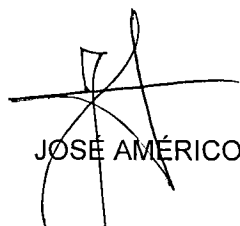
Folha nº -15- do proc.

nº. 02-043 de 20 11

Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10951


ADOLFO QUINTAS
Adolfo de Freitas

AURÉLIO MIGUEL


JOSE AMÉRICO


MILTON LEITE

A SGP-21
a pedido
São Paulo, 03/08/11
RECEBTO
11/11/11

Maria Helena Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05/08/11

Pág. 154 Col. 3ª

Contendo

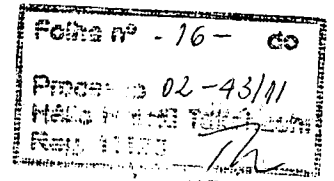
RECEBTO
11/11/11

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o processo administrativo subscrito sob
número 16
08/08/11
Rég. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00849/2011



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2011.

O Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Atílio Francisco dispõe sobre concessão de homenagem em forma de honraria Salva de Prata em comemoração aos 15 anos da fundação da Unidade Educacional Ler e Escrever, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura deve prosperar eis que rende justa homenagem à iniciativa que valoriza a leitura e a escrita.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas,

03/08/2011

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio Fonseca – **Presidente**

Alfredinho

Aginaldo Timóteo

Attila Russomanno

Carlos Apolinário

Claudinho de Souza

Netinho de Paula

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues – **Presidente**

Aníbal de Freitas

Ricardo Teixeira

Donato

Francisco Chagas

Atílio Francisco

Marco Aurélio Cunha

Celso Jatene

Roberto Trípoli

17 - RELCOM
17- 00873/2011

CECE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05 / 08 / 11

Pág. 158 e 159 Col. 4ª e 1ª

Conferido Th

HÉLIO HIDEKI TAKAMASHI
Secretário - RP 11.123

A SGP-21

São Paulo, 08 / 08 / 11

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAMASHI
Secretário - RP 11.123

RECEBIDO SGP-21

Em 08/08/11

Andre Estanconi Lopes
Técnico Administrativo
RP 11.389

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 17 e folha de
informação sob nº 18. 021.091.2011

Luiza de Augusta Leite
Auxiliar Operacional
RE 10.738

Folha nº <u>13</u> do Processo	SESSÃO: 226-SE
nº <u>02-43</u> de 2011	DATA: 30/08/2011
Unidade de	FL. 50 DE 53
Auxiliar Operacional	
RP 10.730	

“- PDL 43/2011, do Vereador ATÍLIO FRANCISCO (PRB). Dispõe sobre concessão de homenagem em forma de honraria Salva de Prata em comemoração aos 15 anos da fundação da Unidade Educacional Ler e Escrever, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 43/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



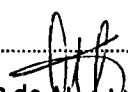
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

do processo nº 02.43 de 20.11, 02/09/2011 (a)

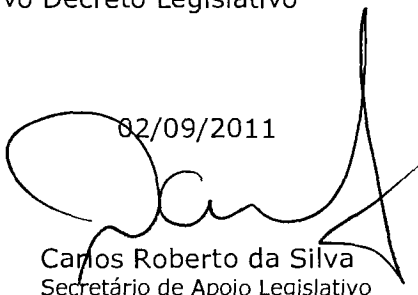
À SGP - 23

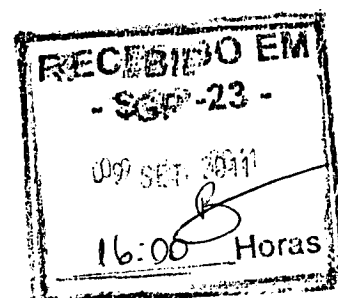
Sr. Supervisor,


Luzia de Almeida Leite
Auxiliar Operacional
RF 10.738

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 226ª Sessão Extraordinária, no dia 30 de agosto de 2011.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

02/09/2011

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Sr. Orlando,

Preparar carta de decreto legislativo.

31/08/11



JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

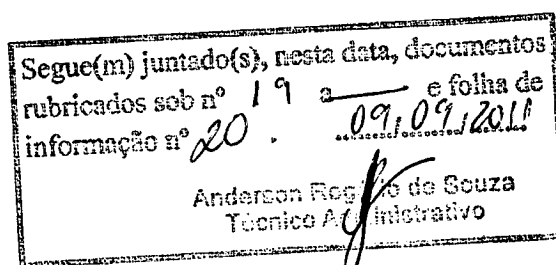
Sr. Supervisor,

Preparado, conforme solicitação de V. Sa.

31/08/11



ORLANDO RICCI MENDES
Técnico Administrativo





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do processo
nº 02-0043 de 2011
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52 DE 30 DE AGOSTO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/11)
(VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO)

Dispõe sobre concessão de homenagem em forma de honraria Salva de Prata em comemoração aos 15 anos da fundação da Unidade Educacional Ler e Escrever, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria Salva de Prata à Unidade de Ensino Ler e Escrever, em comemoração aos 15 anos de sua fundação.

Art. 2º A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de agosto de 2011.

O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 31 de agosto de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar,

JCSS/okm

Publicação no DIÁRIO Oficial
07 09 2011
84 02
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

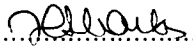
Papel para informação, rubricado como folha nº 20 ✓

do processo nº 02-0043 de 20 11 09.09.2011 (a) ✓

Anderson Régio da Souza
Técnico Administrativo

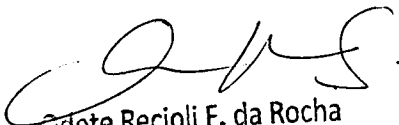
Processo encerrado para esta Unidade.
Ao CCI-4, para providências.

SGP-23, 09/09/2011


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 10.963

Ao
CCI-1 para confecção da Honraria.

09/09/2011


Odete Reciole F. da Rocha
Cerimonial - CCI-4
RF 51.728

Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada.

20/09/11

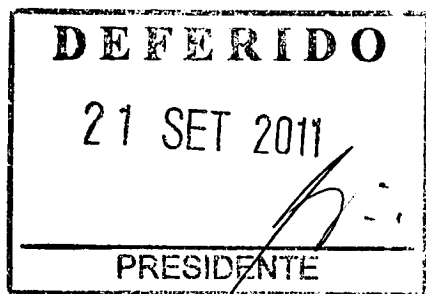

Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 2

Em 8/11/11

Ass. _____

Jonas Gomes - 11383



Folha nº 21 do proc.
nº 2-43 de 2011 31/10
Ass. *[assinatura]*
Jonas Gomes - 11383

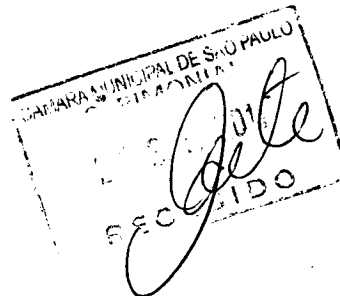
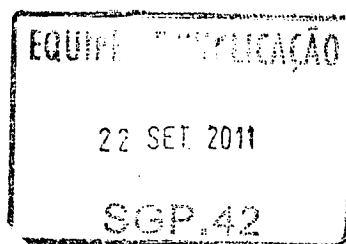
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 01570/2011

REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja convocada Sessão Solene para entrega da Salva de Prata em comemoração aos 15 anos da fundação da Unidade Educacional Ler e Escrever, a ser realizada no dia 31 de outubro do corrente, às 19h30, no Plenário 1º de Maio.

Sala das Sessões,

[assinatura]
ATÍLIO FRANCISCO
Líder do PRB



Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

S.P.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22

Seguem(m) juntado(s), nesta data, -
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 22
Em 8/11/11
Ass. *Jader Augusto Pimenta*

Jader Augusto Pimenta - 11383



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

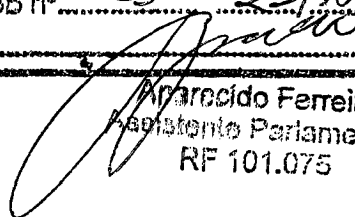
do processo nº 2-43 de 20 11 8 11 11 (a) Jonas Gomes, RF 11383

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 23 23, M 91


Afonso Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



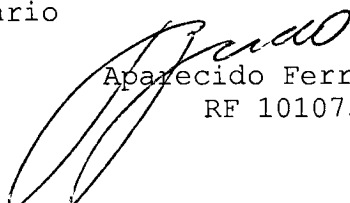
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo **02-43** de **2011** 23/11/2011


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em **23/11/2011**
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075